

**3) Cartões CNPJ e últimas  
alterações contratuais  
consolidadas das proprietárias  
M3 Participações Societárias  
Ltda. e Ponta do Estaleiro  
Empreendimentos Turísticos  
Ltda.**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.171.795/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/05/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTA DO ESTALEIRO EMP TURISTICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA ENSEADA DAS GAROUPAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV GOV CELSO RAMOS</b>		NÚMERO <b>1112</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO BELO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2018** às **19:31:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018

EM BRANCO



--- AUTENTICAÇÃO Nº 043481 ---

Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 15/01/2014

Porto Belo, 15 de janeiro de 2014

Alan Felipe Provin

Tabelião Substituto

RICARDINA DE SOUZA - Escritora Notarial

Emolumentos: R\$ 200,00 + selo R\$ 1,05 = Total: R\$ 201,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DJD-43528-5570

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**PONTA DO ESTALEIRO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME**  
CNPJ 01.171.795/0001-63  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

1. **JOÃO BATISTA SALDANHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Novo Hamburgo - RS, agente de exportação, residente e domiciliado na Rua Aracajú, 651, bairro Boa Vista, em Novo Hamburgo - RS, CEP 93.410-400, portador da carteira de identidade nº 8009372081, expedida pelo SSP/RS, e do CPF nº 296.522.860/87;

2. **MARIAH CRISTINA SALDANHA**, brasileira, solteira, nascida em 09 de dezembro de 1987, estudante, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Rua Aracaju, 651, bairro Boa Vista, em Novo Hamburgo - RS, CEP 93.410-400, portadora da carteira de identidade nº 6089265505, expedida pelo SJS/RS, e do CPF nº 015.081.290/61;

únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **PONTA DO ESTALEIRO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME**, com sede na Av. Governador Celso Ramos, 1112 bairro Centro em Porto Belo - SC, CEP 88.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.171.795/0001-63, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 42202162464 em 24 de abril de 1996, primeira alteração contratual arquivada em 12 de maio de 1997, segunda alteração contratual arquivada em 06 de outubro de 1997, terceira alteração contratual arquivada em 28 de julho de 2000, quarta alteração contratual arquivada em 12 de fevereiro de 2004, quinta alteração contratual arquivada em 21 de novembro de 2005, e sexta alteração contratual arquivada em 29 de novembro de 2011, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social pela sétima vez, consolidando-o, o que fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Ingressa na sociedade nesta data a sócia **MAYARA LUCIA SALDANHA**, brasileira, solteira, nascida em 13 de janeiro de 1993 empresária, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Rua Aracaju, 651, bairro Boa Vista, em Novo Hamburgo - RS, CEP 93.410-400, portadora da carteira de identidade nº 1089265365, expedida pelo SJS/RS, e do CPF nº 015.081.310/40.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da presente sociedade o sócio, **JOÃO BATISTA SALDANHA**, que cede e transfere a título oneroso, neste ato a totalidade de suas 446.050 (Quatrocentas e quarenta e seis mil e cinqüenta) quotas aos sócios remanescentes na seguinte proporção:

a) 231.500 (Duzentas e trinta e uma mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) à sócia ingressante **MAYARA LUCIA SALDANHA**, pagos neste ato em moeda corrente nacional;

b) 214.550 (Duzentas e quatorze mil quinhentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 214.550,00 (Duzentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta reais) à sócia **MARIAH CRISTINA SALDANHA** pagos neste ato em moeda corrente nacional.

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 043481 ---

Autenticidade presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. E seu

Carto Belo, 21 de janeiro de 2017

Alan Felipe Provin  
Tabelião Substituto

EMENDADA DE VALOR - Recreventes Natal  
Emolumentos R\$ 2,00 - Alto R\$ 1,46 - Total: R\$ 3,46  
Selo Digital de Fiscalização - Site: norma.DJ4352-44  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O sócio **JOÃO BATISTA SALDANHA**, retira-se da presente sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres, dando plena e geral e irrevogável quitação, inclusive dos valores das quotas, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou dos sócios, presente e futuramente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em virtude do aumento do capital, o mesmo passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	QUANTIDADE DAS QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$
MAYARA LUCIA SALDANHA	50	231.500	231.500,00
MARIAH CRISTINA SALDANHA	50	231.500	231.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>463.000</b>	<b>463.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIAH CRISTINA SALDANHA**, com poderes e atribuições de Administrador.

§ 1º - O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo nomear mandatários ou procuradores, singulares, conjuntos ou solidários, especificando no pertinente instrumento os atos e operações que poderão praticar e o tempo de validade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Face às modificações ora ajustadas, os sócios em comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas descritas no Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação social de **PONTA DO ESTALEIRO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS L TDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de **POUSADA**.

EM BRANCO



--- AUTENTICAÇÃO Nº 043461 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. E dou fé.

Porto Belo, 21 de Janeiro de 2011

Alan Felipe Provin  
Tabelião Substituto

Escritório de Notas - Escritório Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DJD 42530-02/11  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
A sociedade tem a sua sede na Cidade de Porto Belo - SC, na Av. Governador Celso Ramos, 1112 bairro Centro, CEP 88.210-000

**CLÁUSULA QUARTA:**  
A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de maio de 1996, e tem duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**  
O Capital Social é de R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais), dividido em 463.000 (Quatrocentas e sessenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e imóveis, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	QUANTIDADE DAS QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$
MAYARA LUCIA SALDANHA	50	231.500	231.500,00
MARIAH CRISTINA SALDANHA	50	231.500	231.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>463.000</b>	<b>463.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:**  
O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIAH CRISTINA SALDANHA**, com poderes e atribuições de Administrador.

Folha 01  
Firma(s) reconhecida(s) no(s) 11(s).  
2º Tabelionato de Notas  
de Porto Hamburgó

Nº 1



EM BRANCO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 043466 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. E dou fé.

Porto Belo, 23 de Janeiro de 2014.

ELIZANDRA DE AZEVEDO - Escrivente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 2,00 - Taxa: R\$ 1,25 - Total: R\$ 3,25  
 Sala Digital de Fiscalização - Belo Horizonte/DJ45588-0038  
 Confira os dados do ato em: selo@sc.jus.br

Alan Felipe Provin  
 Tabelião Substituto

2º Tabelionato de Notas  
 de Lucco Hamburgó

- § 1º - O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo nomear mandatários ou procuradores, singulares, conjuntos ou solidários, especificando no pertinente instrumento os atos e operações que poderão praticar e o tempo de validade.
- § 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- § 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- § 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA NONA:**

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.
- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião toma-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fita(s). Nº

2º Tabelionato de Notas de Lucco Hamburgó

EM BRANCO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 043466 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. E dou fé

Porto Belo, 21 de janeiro de 2014.



ALAN FELIPE PROVIN - Escritório Notarial  
Inscrições: RJ 200 - ass: RJ 146 - Total: R\$400  
Selo Digital de Fiscalização, Selo nº 043466-MAXI  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Alan Felipe Provin  
Tabelião Substituto



- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I)- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II)- pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III)- Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua Quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

*[Handwritten signatures]*

Folha: *[Handwritten]* Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s). Nº: *[Handwritten]*  
2º Tabelião de Notas  
Luiza Hamburgó

EM BRANCO



... AUTENTICAÇÃO Nº 043456 ...  
Autentica a presente fotocópia por reprodução fiel do original que me foi apresentado. E do ff  
Alan Felipe Provin  
Tabelião Substituto  
Roda Belo, 1 de janeiro de 2014  
ALAN FELIPE PROVIN - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 1,05 - Total: R\$ 2,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DUD43581-FDE0  
Confira os dados do site emselo.tjse.jus.br



- § 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- § 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.
- § 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
- § 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

- O exercício social coincidirá com o ano civil.
- § 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, será destinado aos sócios na proporção de suas quotas.
- § 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- § 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

Folha: 1 Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s). Nº 1  
2º Tabelionato de Notas  
Cidade de Hamburgo



EM BRANCO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 043466 ---

Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. E dou fé.

Porto Belo, 07 de dezembro de 2011.

Alan Felipe Provin  
Tabelião Substituto

ELIENORA DE AQUINO - Escrevente Notarial  
Embr.: R\$ 2,00 - Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00  
Selo Digital de Autenticação - Selo norma DJD4352-8/2011  
Confira os dados no site: [emselo.tjsc.jus.br](http://emselo.tjsc.jus.br)



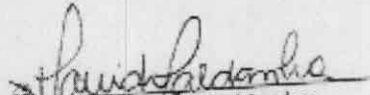
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

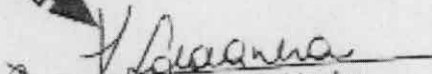
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Belo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Porto Belo, 07 de dezembro de 2011.



  
João Batista Saldanha

  
Maria Cristina Saldanha

  
Mayara Lucia Saldanha

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo  
Tabelião Lauro Assis Machado Barreto  
Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777  
RECONHEÇO E AUTENTICO A ASSINATURA DE MAYARA LUCIA SALDANHA  
Dout. (Em teste) da verdade  
Novo Hamburgo, RS, 09/12/2011  
Elene do Nascimento Aquino - Escrevente  
Embr.: R\$4,10 Selo: R\$0,25  
03890111000621814

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2012 SOB Nº: 20120002400  
Protocolo: 12/000240-0, DE 16/01/2012  
Régua: 42 7 0216246 4  
BLASIO MORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Folha:  Firms(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).  
2º Tabelionato de Notas  
de Novo Hamburgo Nº 

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.323.396/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/06/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OURO PRETO</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>93.525-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2018** às **19:28:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios:

**João Batista Saldanha**, natural de Novo Hamburgo/RS, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 24/02/1960, agente de exportação, portador da CI nº 8009372081 expedida por SSP/RS em 04/04/1977 e inscrito no CPF nº 296.522.860-87, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Aracajú, nº 651, Bairro Boa Vista, CEP 93410-400;

**Mariah Cristina Saldanha**, natural de São Leopoldo/RS, solteira, maior, nascida em 09/12/1987, estudante, portadora da CI nº 6089265505 expedida por SSP/RS em 08/06/2000 e inscrita no CPF nº 015.081.290-61; e

**Mayara Lucia Saldanha**, natural de São Leopoldo/RS, solteira, maior, nascida em 13/01/1993, estudante, portadora da CI nº 1089265365 expedida por SSP/RS e inscrita no CPF nº 015.081.310-40.

Todos brasileiros, residentes e domiciliados em Novo Hamburgo/RS, na Rua Aracajú, nº 651, Bairro Boa Vista, CEP 93410-400.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **M3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede em Novo Hamburgo/RS, na Rua Ouro Preto, nº 11, fundos, Bairro Vila Nova, CEP 93525-170, inscrita no CNPJ (MP) sob nº 06.323.396/0001-94, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do RS sob nº 43205315173, em 15/06/2004, e última alteração registrada sob nº 3456006 em 28/04/2011, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade **João Batista Saldanha**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que vende, cede e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas de capital no valor nominal de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para as demais sócias da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Social
Mariah Cristina Saldanha.....	144.000	R\$ 144.000,00
Mayara Lucia Saldanha.....	144.000	R\$ 144.000,00

### Parágrafo Único

O sócio retirante declara por si, seus herdeiros e sucessores que renuncia ao levantamento patrimonial e balanço especial, não tendo mais nada a reclamar da empresa e nem das sócias remanescentes, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica à cláusula anterior passa a Cláusula Quinta Contrato Social consolidado a ter a seguinte nova redação:

M3 Participações/2ª Alteração do C.S.doc



Firma(s) reconhecida(s) na(s) 0(s).  
2º Tabelionato de Notas  
de Novo Hamburgo



**“CLÁUSULA QUINTA**

O capital da sociedade é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritos, totalmente integralizados, sendo distribuído as sócias da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Social	%
Mariah Cristina Saldanha	180.000	R\$ 180.000,00	50
Muyara Lucia Saldanha	180.000	R\$ 180.000,00	50
Total	360.000	R\$ 360.000,00	100

**Parágrafo Primeiro**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**

As sócias são obrigadas ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta ao pagamento de mora.

**Parágrafo Terceiro**

Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**Parágrafo Quarto**

A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **Mariah Cristina Saldanha** e/ou **Muyara Lucia Saldanha**, em conjunto ou separadamente, sendo as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Social substituídas pelas cláusulas a seguir:

**“CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá as sócias **Mariah Cristina Saldanha** e/ou **Muyara Lucia Saldanha**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administração e gerência da sociedade, representando-a judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura em conjunto de ambas as sócias administradoras.

**Parágrafo Primeiro**

O prazo de gestão das administradoras nomeadas nesta cláusula é por prazo indeterminado e cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pela renúncia do administrador.

**Parágrafo Segundo**

Em comum acordo os sócios estabelecerão a retirada mensal, a título de “pró-labore”, e das tribuições de lucros, dentro das conveniências e permissões por Lei.

**Parágrafo Terceiro**

As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.”

*[Handwritten signatures and initials]*

Folha  
93

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).  
2º Tabelionato de Notas  
de Novo Hamburgo

Nº  
3

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo  
Tabelião Lauro Assis Machado Barreto  
Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51) 3096-7777  
www.barreto.com.br  
**AUTENTICAÇÃO**



### CLÁUSULA QUARTA

Para fins do Art. 56 da Lei 8.884/94, declaram as sócias que:

- a) O objeto social é: participação em empreendimentos ou no capital de outras empresas; Organização e implantação de loteamentos; Compra, venda e incorporação de bens imóveis; e Locação de bens imóveis próprios.
- b) O local da sede e respectivo endereço, estão citados no preâmbulo deste instrumento e a sociedade não possui filiais;

### CLÁUSULA QUINTA

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições que não foram alteradas e/ou estiverem modificadas direta ou indiretamente pela presente alteração, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se a si seus herdeiros e sucessores.

Novo Hamburgo, 24 de novembro de 2011.

*João Batista Saldanha*  
 João Batista Saldanha

*Mariah Cristina Saldanha*  
 Mariah Cristina Saldanha

*Mayara Lucia Saldanha*  
 Mayara Lucia Saldanha

**2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo**  
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto  
 Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777

Reconheço a autenticidade da firma de **JOÃO BATISTA SALDANHA**

Dou fé. Em test. da verdade.  
 Novo Hamburgo-RS 25/11/2011

Emol. R\$4,10 Selo R\$0,20  
 039301110000614172

Elaine do Nascimento Aquino - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo**  
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto  
 Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777

Reconheço a autenticidade da firma de **MAYARA LUCIA SALDANHA**

Dou fé. Em test. da verdade  
 Novo Hamburgo-RS 01/12/2011

Emol. R\$4,10 Selo R\$0,25  
 039301110000818579

Júlia Susane Malschne - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo**  
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto  
 Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777

Reconheço a autenticidade da firma de **MARIAH CRISTINA SALDANHA**

Dou fé. Em test. da verdade  
 Novo Hamburgo-RS 02/12/2011

Emol. R\$4,10 Selo R\$0,25  
 039301110000617235

Elaine do Nascimento Aquino - Escrevente

Fol. 3  
 Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl(s).  
 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo  
 N° 3

BARRETO

BARRETO

BARRETO

BARRETO

BARRETO

2083000



BARRETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/12/2011 SOB Nº 3665080  
 Protocolo: 11/337592 1, DE 12/12/2011  
 Empresa: 43 2 0531517 3  
 RUA BARTOLOMEU DOS SANTOS  
 10116

JOSÉ TADEU JAGORY  
 SECRETÁRIO-GERAL

Julia Susana Maschaei  
Escrivente

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo  
 Instituto Lauro Assis Machado Barreto  
 Rua Bento Gonçalves, 2008 - Bairro Centro - (51) 3036-7777  
 www.barreto.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fé. Certifico que na parte indicada por uma seta Barreto encontra-se sobreposta uma etiqueta. Dou fé.  
 Novo Hamburgo, RS, 11 de dezembro de 2015  
 Julia Susana Maschaei - Escrivente Supervisora  
 Email: RS 7.20 - São digital: RS 0.80 - CTA3.01.1500025.00341.2015-47

J M

Julia Susana Maschaei  
Escrivente